

Protocolo nº 25.0.000007199-7

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2024**

Termo de Rescisão do Contrato nº 024/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e M. DE SOUZA – CONDICIONADORES DE AR LTDA, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes para a Sede da DPE em Paranaguá.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.178.388-\*\*, em observância às disposições da Lei nº 15.608/2007, em especial em seu art. 129, XII, e art. 130, I, resolve **RESCINDIR** o Termo de Contrato nº 051/2024, celebrado com a empresa **STILLO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.279/0001-40, com sede à Rua Padre Dehon, nº 2931, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.670-100, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO RESCINDIDO**

1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão-de-obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes para a Sede da DPE em Apucarana.



1.2. A rescisão do Contrato nº 024/2024 tem efeitos a partir de 24/11/2025; data que considera o decurso do prazo da comunicação formal da Contratada a respeito da presente extinção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

2.1. Este Termo de Rescisão tem fundamento no art. 129, XII e art. 130, I, ambos da Lei nº 15.608/2007, e na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, bem como na decisão da autoridade competente da Defensoria Pública/Contratante no processo SEI nº 25.0.000007199-7.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 024/2024, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. Os eventuais pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes no Termo de Contrato nº 024/2024.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbe à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento em seu Diário Eletrônico, bem como em seu sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 110 da Lei estadual nº 15.608/2007, na Resolução DPG nº 265/2021<sup>1</sup> ou a que substituí-la; no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011<sup>2</sup> e na Deliberação CSDP nº 22/2019<sup>3</sup>.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

---

<sup>1</sup> Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

<sup>2</sup> Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

<sup>3</sup> Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



5.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:3601783  
8865

Assinado de forma digital  
por MATHEUS CAVALCANTI  
MUNHOZ:36017838865  
Dados: 2025.11.25 21:46:42  
-03'00'

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CAMPOS  
FARIA:33964698873

Assinado de forma digital por  
BRUNO CAMPOS  
FARIA:33964698873  
Dados: 2025.11.27 20:37:12 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**DPE-PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

DOE nº 940  
Disponibilização: 26/11/2025  
Publicação: 26/11/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## EXTRATO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2024

**Processo SEI:** 25.0.000007199-7 – Pregão Eletrônico nº 052/2023

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR LTDA.

**Objeto:** Termo de rescisão do contrato nº 024/2024, cujo objeto é a eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado.

**Valor:** O presente termo de rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito ao pagamento à Contratada pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 024/2024, desde que devidamente atestados pelo fiscal do instrumento, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada.

**Vigência:** Os efeitos deste termo de rescisão operam a partir de 24/11/2025.

**Fundamento:** artigos 129, XII e 130, I, ambos da Lei nº 15.608/2007, e na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2024, bem como na decisão da autoridade competente da Defensoria Pública no processo SEI nº 25.0.000007199-7.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 25/11/2025, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199265** e o código CRC **702650AB**.

25.0.000007199-7

0199265v2

Criado por [bruno.faria](#), versão 2 por [bruno.faria](#) em 25/11/2025 11:52:36.